



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência SEI-GDF - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos telefônicos visando atender Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de aparelhos telefônicos analógico justifica-se pela necessidade de substituição dos aparelhos inoperantes e as linhas telefônicas disponíveis sem aparelhos. Por se tratar de bem patrimonial não há aparelhos em estoque no Almoxarifado bem como no Núcleo de Patrimônio da FJZB.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento que será adotado será o de **menor preço**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelhos telefônico analógicos, multifrequencial, com 12 teclas convencionais e funções flash, mode, pause, mute, com bloqueador de chamadas, COR: CINZA CLARO ou PRETA;	30	UN	33,00	990,00

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

6.1. O custo total da presente contratação é de R\$ **990,00 (novecentos e noventa reais)**

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante no processo, elaborado com base nos preços praticados do mercado.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos ocorrerá no almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF, em horário de 08h00 às 17hs, segunda a sexta-feira, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme estabelecidas no presente documento e na legislação pertinente, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Os produtos serão recebidos:

8.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.2.2. **Definitivamente** – no prazo de até 03(três) dias contados do recebimento provisório do objeto e deverá ser realizada a conferência de sua conformidade com as especificações da Nota de Empenho e da proposta entre outras especificações pertinentes. Caso não exista qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.

8.2.3. No caso de reprovação do objeto, a sua reparação deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (dez) dias.

8.3. Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal/fatura será remetida para pagamento desde que fornecidos os documentos de regularidade fiscal.

8.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA GARANTIA

9.1. Os produtos adquiridos deverão ter prazo de garantia oferecida pela empresa contratada com prazo estabelecido na proposta por período não inferior a 12 meses em caso de necessidade de reparação.

9.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se realizar a reparação do produto, em caso defeitos às suas expensas, sem ônus para a FJZB, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 07 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por ofício ou correio eletrônico.

9.3. Quando da entrega dos serviços, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia nos termos do subitem 9.1, através de documento próprio ou anotação impressa e/ou carimbada na Nota Fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, prazo de garantia.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o serviço contratado.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data programada para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho.

10.8. Responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de entrega dos equipamentos.

10.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato/Nota de Empenho para adoção imediata das medidas cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber definitivamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor efetivo do quadro da FJZB;

11.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste termo e normas financeiras aplicáveis;

11.5. Rejeitar os produtos/serviços que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e inciso 4º, da Lei 8.666/1993.

13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

16.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NATAL REGINO

Gerente de Operações

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO

Diretor de Administração e Logística

ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO

Superintendente de Administração e Finanças

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

Em 06 de setembro de 2019.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora Presidente/FJZB



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.02750392, Gerente de Operações**, em 09/09/2019, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO - Matr. 275324-3, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 09/09/2019, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 09/09/2019, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 09/09/2019, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27633622** código CRC= **199F2B21**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016